

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS IPMCA

Rua Cornélia Alves Bicalho nº. 401 – Centro – Campos Altos-MG.
CNPJ 03.816.205/0001-38

PORTARIA Nº 002/2011

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos - IPMCA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 129 de 21 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do Artigo 55 da Lei Municipal nº 129 de 21 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA**, inscrita no CPF sob o nº 555.614.206-82, matrícula 1212, no cargo efetivo de Professora, Nível 01, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos 01 de Abril 2011.

Elenice Maria de Oliveira
Superintendente do IPMCA